



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 028/2019

EM, 04 DE JULHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 028/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento Geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.



Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com vista a atender a ação da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, na forma abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.21.04.364.0084.2.520	Novo	Auxílio ao Estudante	0.101	3.3.90.32.00.00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo:

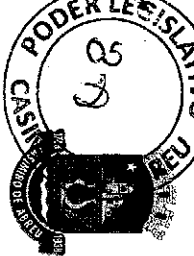
Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.21.04.122.0010.1.304	283	Reequipamento da Secretaria de Trabalho	0.101	4.4.90.52.99.00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 1.884/2018 e ao PPA 2018/2021, em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

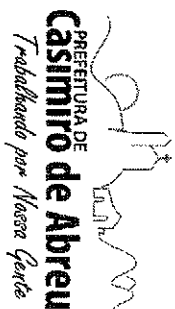
Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2019
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
	PROGRAMA: Apoio Administrativo				
	OBJETIVO: Melhorar a Administração Municipal				
	PÚBLICO: Governo				
	Função: 4 – Administração				
	Subfunção: 364 – Ensino Superior				
	Projeto / Atividade: 2.520 – Auxílio ao Estudante				
	Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	A	Benefícios concedidos / (Mês)	0.101	7 / 1.000,00


PAULO CESAR DAMES PASSOS
PREFEITO